



DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2020

PRORROGA CAMPANHA NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS, DEFINE NOVA DATA DE SORTEIO PARA PREMIAÇÃO, EM VIRTUDE DA VIGÊNCIA DAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À EPIDEMIA CAUSADA PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO PAULO PASTÓRIO, Prefeito Municipal em exercício de Vicente Dutra/RS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a edição pelo Chefe do Executivo Municipal de Vicente Dutra/RS do Decreto Municipal nº 15/2020, de 20 de março de 2020, pelo qual DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA e estabelece medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), no âmbito do Município de Vicente Dutra e dá outras providências, bem como, do Decreto Municipal nº 18/2020, de 24 de março de 2020, que altera a redação do Decreto Municipal nº 15/2020, e ainda, as demais medidas legais já implementadas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República Brasileira;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão da incidência do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição e vigor da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), responsável pelo surto, bem como o Decreto Federal nº 10.28, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979/2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais, bem como alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), bem como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.979/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.115, de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual, e todas as alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.128, que declara ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra
CNPJ: 87.612.883/0001-79



Estado do Rio Grande do Sul e que o Governo Federal encaminhou ao Congresso Nacional e restou aprovado o referido Decreto de CALAMIDADE PÚBLICA em âmbito nacional;

CONSIDERANDO, que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul editou e fez vigorar o DECRETO ESTADUAL Nº 55.154, de 1º de abril de 2020, pelo qual “reitera a declaração de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, em especial, que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul editou e fez vigorar o DECRETO ESTADUAL Nº 55.184, de 15 de abril de 2020, pelo qual “altera o Decreto nº 55.154, de 1º de abril de 2020, que reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Rio Grande do Sul para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS), e dá outras providências.”;

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico Nº 8 - COE Coronavírus, de 09 de abril de 2020, do Ministério da Saúde, que define o objetivo da resposta do SUS à epidemia causada pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO os dados apresentados pela Secretaria Municipal da Saúde de Vicente Dutra e pelo Hospital Municipal São Roque, acerca da ocupação de leitos no Município, que viabilizam, no momento, a utilização do sistema de DSS, bem como, os pareceres expedidos pela Coordenadoria Regional de Saúde, para fins das medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS);

CONSIDERANDO os enunciados interpretativos da PGE, que indicam que o rol de atividades essenciais, constantes no Decreto Estadual nº 55.154/2020 é exemplificativo e, em especial, a NOTA PÚBLICA PGR-00139806/2020, qual seja, NOTA PÚBLICA DA PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO - PFDC/MPF, ACERCA DA POSSIBILIDADE DE TRANSIÇÃO DO REGIME DE “DISTANCIAMENTO SOCIAL AMPLIADO (DSA)” PARA O “DISTANCIAMENTO SOCIAL SELETIVO (DSS)” - COVID-19;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego URGENTE de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

DECRETA:

Art.1º. Fica prorrogada a CAMPANHA NOTA FISCAL DÁ PRÊMIOS, instituída pela Lei Municipal nº 2.515/2017, de 27 de abril de 2017, sob a regulamentação do Decreto Municipal nº 32/2019, de 08 de agosto de 2019.

§1º. A edição passa a abordar os exercícios de 2019, 2020 e 2021, até a data do sorteio, com emissão das cartelas a partir da data de 15 de maio de 2019 até a data de 10 de maio de 2021, sendo denominada “EDIÇÃO 2019/2020/2021”.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Vicente Dutra
CNPJ: 87.612.883/0001-79



§2º. Permanecem vigentes e inalteradas as normas previstas nas letras “a”, “b” e “c” do artigo 2º do Decreto Municipal nº 32/2019, de 08 de agosto de 2019.

§3º. Fica estabelecida a data de 14 de maio de 2021, no horário das 15:00 horas, tendo por local a sede da Praça Municipal para a realização dos sorteios.

Art.2º. As cartelas para o concurso aos prêmios estabelecidos serão fornecidas a quem de direito, conforme referido nos artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.515/2017, de 27 de abril de 2017, mediante comprovação dos valores e documentos, datados a partir de 15 de maio de 2019 até a data de 10 de maio de 2021, conforme incisos I, II, III, IV e V, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 32/2019, de 08 de agosto de 2019.

Parágrafo único – Permanecem vigentes e inalteradas as normas previstas nos incisos I, II, III, IV e V, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 32/2019, de 08 de agosto de 2019.

Art.3º. Permanecem vigentes e inalteradas as demais normas previstas no Decreto Municipal nº 32/2019, de 08 de agosto de 2019.

Art.4º. Revogadas as demais disposições em contrário ao quanto determina o presente Decreto Municipal, este diploma entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE!

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Vicente Dutra/RS, em 12 de maio de 2020.


JOÃO PAULO PASTÓRIO
Prefeito Municipal